



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76
Rua Natalício, 560 – Telefax 676-6596-Cep 38658-000

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
025 sob o nº 511
às 09:00 Horas
Natalândia - MG 01/03/00
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 006 /2000

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas à Manutenção de Convênio de Adjunção de Servidor e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art.75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

0401.08421882.021 – Contribuição ao FUNDEF

3.2.2.2. – Transferências ao Estado e ao Distrito Federal....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76
Rua Natalício, 560 – Telefax 676-6596-Cep 38658-000

0404.16915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas

Municipais

4.1.1.0. – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação .

Dado e passado no prédio da Prefeitura Municipal de Natalândia(MG) ,
na data de 01 de março de 2.000

ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal

CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA
Contador CRC-MG 31.181

Câmara Municipal de Natalândia - M.G.

Despacho

Aprovado em único turno por
cinco votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 14 / 03 / 2000

Presidente da Câmara